



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Pregão Eletrônico nº 28/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica e treinamento

São Luís
2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA-TJ-13492021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **18/05/2021**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 23461/2020.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelo **DECRETO Nº 10.024/2019 e alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site a <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Contatos: 98 3261 6181 / 6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, tipo Menor Preço Global, com disputa aberto e fechado**, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica e treinamento para implantação e implementação integrada de solução para a prática do BIM (Building Information Modeling), no âmbito do Tribunal de Justiça, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS** para o objeto desta Licitação foram estimados pelo TRIBUNAL, em:

Grupo 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Implantação do BIM - Diagnóstico e apresentação do PIB	1	R\$ 71.911,00
02	Implementação BIM - Treinamentos	1	R\$ 268.424,00
03	Implementação BIM - Consultoria	1	R\$ 406.946,40

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Os itens com valor total, conforme disposto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão **a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: de 05/05/2021 até 09h:59min do dia 18/05/2021.

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00 horas do dia 18/05/2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VI** deste Edital e conforme os subitens “a” e “b”, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto de forma clara e precisa.

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital, com a indicação da marca/modelo (se couber) e dimensões do objeto ofertado (se couber), vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(S)\GRUPO(S)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VI** deste edital serão desconsiderados.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) **Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, com a indicação da marca/modelo, dimensões (se couber) e do objeto ofertado (se couber), vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- c) **PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(S)/GRUPO(S)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- e) Local de prestação dos serviços, prazo de execução e condições de garantia, conforme disposto nos Item 16, 17 e 24 do Termo de Referência – ANEXO VI, respectivamente;
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet.**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2.3. **A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

- a) **Qualificação técnico-operacional** – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, comprovando que a mesma tenha executado satisfatoriamente consultoria técnica em projeto piloto na metodologia BIM e/ou implementação da metodologia BIM; e organização de treinamentos de capacitação na área de engenharia civil e arquitetura, contemplando softwares de modelagens 3D e metodologia BIM;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- b) **Qualificação técnico-profissional** – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor do profissional (responsável técnico indicado em Declaração), comprovando que o mesmo tenha executado satisfatoriamente consultoria técnica em projeto piloto na metodologia BIM e/ou implementação da metodologia BIM; e organização de treinamentos de capacitação na área de engenharia civil e arquitetura, contemplando softwares de modelagens 3D e metodologia BIM;
- c) **Declaração formal da licitante**, indicando o(s) responsável(is) técnico(s), para acompanhamento dos serviços de implantação e implementação BIM no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com anuência do mesmo, conforme objeto da licitação. O(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto da licitação deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

c.1) A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA/CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil. A licitante também poderá apresentar Declaração de contratação futura, conforme modelo Anexo II do Termo de Referência – Modelo de declaração de compromisso de contratação futura de profissional, que deverá ter a anuência do(s) referido(s) profissional(is).

5.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br).

5.2.6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

5.2.9. **Caso se entenda necessário**, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 05 (cinco) dias**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Para os fins deste certame, entende-se como garantia a disponibilização, por parte da CONTRATADA, de canais de comunicação com a CONTRATANTE, onde os participantes dos treinamentos e consultoria poderão tirar suas dúvidas relacionadas à implementação do BIM.

6.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses.

6.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar as seguintes formas de comunicação com a CONTRATADA: telefone, e-mail e página na internet para esclarecer as dúvidas dos participantes dos treinamentos e consultoria.

6.5. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá estar disponível em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h).

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

7.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, sendo vencedor nesta etapa aquele que ofertar o menor valor no **GRUPO**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

8.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

8.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.3. Encerrado o prazo de que trata o item 8.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.6.3. e 8.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.6.3 e 8.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.5.

8.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.6.6.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública** e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O LICITANTE detentor do MENOR LANCE, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção "enviar anexo"

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no subitem 5.1.5 deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

10.1.2.1. O prazo estabelecido acima SOMENTE poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.2.

10.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

10.4. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

10.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexecutáveis.

10.4.2.1. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.4.2.2. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

10.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 10.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento das PROPOSTAS e da **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.9, análise de propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela Administração mesmo que o valor do lote esteja abaixo do estimado (em caso de licitação por Grupo/Lote).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.11. A verificação de indícios de inexecuibilidade nos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracterizam motivos diretos suficientes para desclassificação da proposta.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência pela Comissão, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Solicitação à proponente para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos unitários com indícios de inexecuibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pela proponente;

e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.13. O setor requisitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que afastam a suspeita.

10.14. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores ao da Administração. Caso isso ocorra, sem que o preço global seja superior ao da Administração, atendendo ao princípio da economicidade e em entendimento aos Acórdãos TCU 1.811/2014 – Plenário e 2.546/2015 - Plenário, será oportunizado à licitante a correção da proposta, no tocante aos preços unitários desconformes, desde que não altere o valor global da proposta, sob pena de desclassificação. O valor global da proposta deverá se manter exatamente o mesmo, após as devidas correções.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

11.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

11.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato de Prestação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

de Serviços, o qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO – II deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.1 e 13.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A prestação dos serviços descritos neste Edital, será realizada nas dependências do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, situado na Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís/MA.

14.2. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de **300 (trezentos) dias consecutivos**, conforme cronograma físico-financeiro, Item 10 do Termo de Referência – Anexo VI.

15. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. IMPLANTAÇÃO BIM

Esta será a primeira etapa do processo, que consistirá, inicialmente na capacitação teórica sobre BIM, de forma que a Contratada possa, em conjunto com a equipe técnica da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça, definir os objetivos pretendidos com o uso de BIM. As etapas seguintes são compostas pela análise de fatores relevantes a uma implementação BIM, tais como os tipos de projetos a serem elaborados pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia, seus fluxos de trabalho, equipamentos, softwares, treinamentos necessários e recursos humanos disponíveis. A **implantação** se finaliza com o diagnóstico destes fatores, possibilitando a realização de um **Plano de Implementação BIM**, elaborado a partir de definições estabelecidas em comum acordo entre Contratante e Contratada.

15.2. IMPLEMENTAÇÃO BIM

Esta etapa inicia-se com a execução das ações propostas pelo Plano de Implementação BIM, a fim de alcançar os objetivos desejados no Termo de Referência.

Esta etapa será subdividida conforme abaixo:

15.2.1. TREINAMENTOS

A primeira etapa da implementação será a capacitação técnica da equipe de engenharia/arquitetura da CONTRATANTE. As turmas devem ser de no máximo 15 (quinze) alunos. Para os cursos em que haja

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

necessidade de mais de 15 (quinze) alunos será formada uma segunda turma.

Os cursos ministrados pela CONTRATADA deverão ser conforme o pré-dimensionamento estimado abaixo, sendo permitidos ajustes de carga horária entre os mesmos, conforme Plano de Implementação BIM, desde que a carga horária total não seja alterada.

a. Autodesk Revit Architecture - Básico - carga horária: 32 horas; (2 turmas)

- Introdução ao conceito BIM;
- Interface;
- Criação e edição de elementos arquitetônicos;
- Topografia;
- Controles de visualização;
- Criação de *schedules* (tabelas) de análise, de quantitativos;
- Legendas;
- Criação de pranchas;
- Impressão;
- Manipulação e exportação de arquivos.

b. Autodesk Revit Architecture – Avançado – carga horária: 32 horas; (1 turma)

- Links – Tipos e usos;
- Coordenadas – Tipos e usos;
- Fases de Projeto – conceito e uso;
- Grupo de detalhamento 2D – conceitos, criação e usos;
- Editar marcas de corte, nível e indicação de detalhes;
- Materiais e hachuras – ajustes e criação de novos elementos;
- Criação de sistema de cortinas modular;
- Trabalho com tabelas;
- View Templates – conceitos e usos;
- Personalização de templates;
- Configuração dos estilos de objetos para plotagem;
- Arquivos vinculados, Monitoramento de vínculos;
- Métodos de trabalho em equipe (colaborativo);
- Configuração de WorkSet;
- Estudo solar;
- Boas práticas de projetos.

c. AutoCad 3DS MAX – carga horária: 20 horas; (1 turma)

- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.

d. Dynamo – carga horária: 36 horas; (1 turma)

- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- e. Autodesk Revit Architecture – Criação de Famílias – carga horária: 20 horas; (1 turma)
- Conceitos sobre famílias;
 - Ambiente do Editor de Famílias;
 - Parameters (Parâmetros) – Tipos, conceitos e usos;
 - *System Families* (famílias de sistema) - Criação e edição;
 - *Loadable Families* (famílias carregáveis) - Criação e edição (arquivos. RFA);
 - *Nested Families* (Famílias aninhadas) – Conceito e uso;
 - Controle de visibilidade por nível de detalhamento;
 - Uso de Fórmulas.
- f. Ferramenta de Visualização – carga horária: 8 horas; (1 turma)
- Software e conteúdo programático a serem definidos no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- g. Revit MEP. (Instalações hidrossanitária, elétrica e climatização) – carga horária: 40 horas
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- h. Autodesk Civil 3D – carga horária : 32 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- i. Qi Builder QiElétrico – carga horária: 30 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- j. Qi Builder QiHidrossanitário – carga horária: 30 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- k. Qi Builder QiIncêndio – carga horária: 24 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- l. Qi Builder SPDA – carga horária: 20 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- m. Qi Builder Eberick – carga horária: 30 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- n. Curso de orçamento na metodologia BIM (Seobra, Orçafascio ou similar) – carga horária: 24 horas; (2 turmas)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- o. Autodesk Navisworks – carga horária: 32 horas(1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.

15.2.2. CONSULTORIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Esta etapa ocorrerá após a conclusão dos módulos básicos de treinamento e continuará por todo o processo de implementação, consistindo em uma carga horária total de 420 horas.

As atividades prestadas nessa etapa serão:

- elaboração de templates para as diversas disciplinas;
- criação de famílias e biblioteca específicas;
- elaboração de manual de estilo;
- elaboração do BEP;
- desenvolvimento de mapa de processo;
- elaboração de 01 (um) projeto piloto voltado para a situação real demandada dentro da Diretoria de Engenharia;
- acompanhamento e orientações para elaboração de termo de referência e projeto básico para contratação de projetos e execução de obras e serviços na metodologia BIM;
- ajustes necessários no BEP, se for o caso;
- apresentação final do Manual BIM do TJMA.

15.2.2.1. PROJETOS PILOTO

Esta componente engloba o desenvolvimento de 01 (um) projeto piloto, que será elaborado pelos servidores do TJMA com orientação e acompanhamento dos técnicos da empresa Contratada. O projeto deve ser formatado de forma a representar processos típicos do TJMA e em condições de trabalho real. O projeto piloto deve ser realizado em conformidade com o cronograma.

Neste projeto piloto será simulado o desenvolvimento do projeto desde a concepção até a contratação e fiscalização da obra, incluindo a orçamentação, a elaboração de diversos projetos executivos e sua compatibilização, a fim de subsidiar a formação do Projeto Básico, em conformidade com os parâmetros legais da Lei 8666/93.

A elaboração será de acordo com o andamento dos treinamentos dos softwares, alinhando a capacitação técnica a modelos reais. Após a conclusão de cada disciplina compreendida na elaboração do projeto executivo, os técnicos do TJMA e da Contratada realizarão reuniões para a validação de todo o processo de trabalho e a verificação do aprendizado.

O produto final é o Manual BIM do TJMA, descrevendo todas as diretrizes necessárias para elaboração de projetos e execução de obras utilizando a metodologia BIM, incluindo toda a documentação de processos e fluxo de trabalho.

15.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1° Fase – Implantação do BIM - diagnóstico e apresentação do PIB: duração 30 (trinta) dias

2° Fase – Implementação BIM - treinamentos: duração 210 (duzentos e dez) dias

3° Fase – Implementação BIM - consultoria: duração 240 (duzentos e quarenta) dias

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	TOTAL
FASE 01	7%										7%
1- DIAGNÓSTICO E PIB											
FASE 02		10%	6%	6%	6%	6%	6%				40%
TREINAMENTOS											
FASE 03			5%	5%	5%	6%	6%	9%	9%	10%	53%

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CRIAÇÃO DE TEMPLATES E BIBLIOTECA DE FAMÍLIAS											
PROJETO PILOTO COMPLETO											
DOCUMENTAÇÃO (MANUAL DE ESTILOS, BEP, MAP DE PROCESSO, MANUAL BIM)											
TOTAL	7%	10%	11%	11%	11%	12%	12%	9%	9%	10%	100%

15.3.1. As empresas participantes deverão apresentar seus cronogramas físico-financeiros (com percentuais e valores de desembolso), que poderão ser diferentes do cronograma proposto pela Administração, desde que o percentual de desembolso mensal não seja maior que 2%, para mais ou para menos. O não atendimento a esta exigência não implica em desclassificação da proposta, porém a mesma somente será classificada se houver o ajuste para atendimento do citado disciplinamento, desde que não ocorra alteração no valor da proposta.

15.3.2. Após emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo plano de ação de toda estrutura de treinamento e consultoria (inclusive elaboração do projeto piloto), a ser submetido à aprovação da fiscalização.

15.3.3. O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.553/2016.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcel em mora, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 17.2 e no subitem 17.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE.

17.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 17.2, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJMA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJMA, mediante ordem bancária.

18.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

18.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos neste Edital.

18.4. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

18.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

18.6. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

18.7. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.8. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJMA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

18.9. Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Item 27 do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Item 28 do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

21. DA RESCISÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

21.1. A rescisão de contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. A inexecução total ou parcial do contrato também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;

II – Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme cronogramas e prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – Atraso injustificado no início dos trabalhos, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato;

IV – Paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

22.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.6. A Administração do TJMA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

21.7. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do vindouro contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou telefone.

21.8. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Edital e no Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

22.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização da Contratante.

22.9.1. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo ser de inteira responsabilidade da Contratada.

21.10. De acordo com a Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

22.11. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV – Modelo de Notificação, Anexo V – Modelo de proposta, Anexo VI – Termo de Referência.

São Luís, 03 de maio de 2021.

André de Sousa Moreno
Pregoeiro TJMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **DES. XXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ N° _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 23461/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 28/2021** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica e treinamento para implantação e implementação integrada de solução para a prática do BIM (Building Information Modeling), no âmbito do Tribunal de Justiça, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 28/2021 e proposta de preços apresentada.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na(s) tabela(s) abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. IMPLANTAÇÃO BIM

Esta será a primeira etapa do processo, que consistirá, inicialmente na capacitação teórica sobre BIM, de forma que a Contratada possa, em conjunto com a equipe técnica da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça, definir os objetivos pretendidos com o uso de BIM. As etapas seguintes são compostas pela análise de fatores relevantes a uma implementação BIM, tais como os tipos de projetos a serem elaborados pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia, seus fluxos de trabalho, equipamentos, softwares, treinamentos necessários e recursos humanos disponíveis. A **implantação** se finaliza com o diagnóstico destes fatores, possibilitando a realização de um **Plano de Implementação BIM**, elaborado a partir de definições estabelecidas em comum acordo entre Contratante e Contratada.

3.2. IMPLEMENTAÇÃO BIM

Esta etapa inicia-se com a execução das ações propostas pelo Plano de Implementação BIM, a fim de alcançar os objetivos desejados no Termo de Referência.

Esta etapa será subdividida conforme abaixo:

3.2.1. TREINAMENTOS

A primeira etapa da implementação será a capacitação técnica da equipe de engenharia/arquitetura da CONTRATANTE. As turmas devem ser de no máximo 15 (quinze) alunos. Para os cursos em que haja

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

necessidade de mais de 15 (quinze) alunos será formada uma segunda turma.

Os cursos ministrados pela CONTRATADA deverão ser conforme o pré-dimensionamento estimado abaixo, sendo permitidos ajustes de carga horária entre os mesmos, conforme Plano de Implementação BIM, desde que a carga horária total não seja alterada.

- a. Autodesk Revit Architecture - Básico - carga horária: 32 horas; (2 turmas)
 - Introdução ao conceito BIM;
 - Interface;
 - Criação e edição de elementos arquitetônicos;
 - Topografia;
 - Controles de visualização;
 - Criação de *schedules* (tabelas) de análise, de quantitativos;
 - Legendas;
 - Criação de pranchas;
 - Impressão;
 - Manipulação e exportação de arquivos.
- b. Autodesk Revit Architecture – Avançado – carga horária: 32 horas; (1 turma)
 - Links – Tipos e usos;
 - Coordenadas – Tipos e usos;
 - Fases de Projeto – conceito e uso;
 - Grupo de detalhamento 2D – conceitos, criação e usos;
 - Editar marcas de corte, nível e indicação de detalhes;
 - Materiais e hachuras – ajustes e criação de novos elementos;
 - Criação de sistema de cortinas modular;
 - Trabalho com tabelas;
 - View Templates – conceitos e usos;
 - Personalização de templates;
 - Configuração dos estilos de objetos para plotagem;
 - Arquivos vinculados, Monitoramento de vínculos;
 - Métodos de trabalho em equipe (colaborativo);
 - Configuração de WorkSet;
 - Estudo solar;
 - Boas práticas de projetos.
- c. AutoCad 3DS MAX – carga horária: 20 horas; (1 turma)
 - Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- d. Dynamo – carga horária: 36 horas; (1 turma)
 - Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- e. Autodesk Revit Architecture – Criação de Famílias – carga horária: 20 horas; (1 turma)
- Conceitos sobre famílias;
 - Ambiente do Editor de Famílias;
 - Parameters (Parâmetros) – Tipos, conceitos e usos;
 - *System Families* (famílias de sistema) - Criação e edição;
 - *Loadable Families* (famílias carregáveis) - Criação e edição (arquivos. RFA);
 - *Nested Families* (Famílias aninhadas) – Conceito e uso;
 - Controle de visibilidade por nível de detalhamento;
 - Uso de Fórmulas.
- f. Ferramenta de Visualização – carga horária: 8 horas; (1 turma)
- Software e conteúdo programático a serem definidos no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- g. Revit MEP. (Instalações hidrossanitária, elétrica e climatização) – carga horária: 40 horas
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- h. Autodesk Civil 3D – carga horária : 32 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- i. Qi Builder QiElétrico – carga horária: 30 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- j. Qi Builder QiHidrossanitário – carga horária: 30 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- k. Qi Builder QiIncêndio – carga horária: 24 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- l. Qi Builder SPDA – carga horária: 20 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- m. Qi Builder Eberick – carga horária: 30 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- n. Curso de orçamento na metodologia BIM (Seobra, Orçafascio ou similar) – carga horária: 24 horas; (2 turmas)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.
- o. Autodesk Navisworks – carga horária: 32 horas(1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela contratada.

3.2.2. CONSULTORIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Esta etapa ocorrerá após a conclusão dos módulos básicos de treinamento e continuará por todo o processo de implementação, consistindo em uma carga horária total de 420 horas.

As atividades prestadas nessa etapa serão:

- elaboração de templates para as diversas disciplinas;
- criação de famílias e biblioteca específicas;
- elaboração de manual de estilo;
- elaboração do BEP;
- desenvolvimento de mapa de processo;
- elaboração de 01 (um) projeto piloto voltado para a situação real demandada dentro da Diretoria de Engenharia;
- acompanhamento e orientações para elaboração de termo de referência e projeto básico para contratação de projetos e execução de obras e serviços na metodologia BIM;
- ajustes necessários no BEP, se for o caso;
- apresentação final do Manual BIM do TJMA.

3.2.2.1. PROJETOS PILOTO

Esta componente engloba o desenvolvimento de 01 (um) projeto piloto, que será elaborado pelos servidores do TJMA com orientação e acompanhamento dos técnicos da empresa Contratada. O projeto deve ser formatado de forma a representar processos típicos do TJMA e em condições de trabalho real. O projeto piloto deve ser realizado em conformidade com o cronograma.

Neste projeto piloto será simulado o desenvolvimento do projeto desde a concepção até a contratação e fiscalização da obra, incluindo a orçamentação, a elaboração de diversos projetos executivos e sua compatibilização, a fim de subsidiar a formação do Projeto Básico, em conformidade com os parâmetros legais da Lei 8666/93.

A elaboração será de acordo com o andamento dos treinamentos dos softwares, alinhando a capacitação técnica a modelos reais. Após a conclusão de cada disciplina compreendida na elaboração do projeto executivo, os técnicos do TJMA e da Contratada realizarão reuniões para a validação de todo o processo de trabalho e a verificação do aprendizado.

O produto final é o Manual BIM do TJMA, descrevendo todas as diretrizes necessárias para elaboração de projetos e execução de obras utilizando a metodologia BIM, incluindo toda a documentação de processos e fluxo de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 4.1. O curso deverá ser ministrado em língua portuguesa (Brasil).
- 4.2. O material de apoio deverá ser em língua portuguesa (Brasil).
- 4.3. O curso deve ser realizado em dias úteis com definição de datas e horários em comum acordo com a contratante.
- 4.4. Todas as fases serão em formato presencial e ocorrerão nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Luís/MA.
- 4.5. A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, datashow, entre outros.
- 4.6. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de participação aos alunos.
- 4.7. O curso será ministrado em turmas com no máximo 15 (quinze) alunos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 1º Fase – Implantação do BIM - diagnóstico e apresentação do PIB: duração 30 (trinta) dias
- 2º Fase – Implementação BIM - treinamentos: duração 210 (duzentos e dez) dias
- 3º Fase – Implementação BIM - consultoria: duração 240 (duzentos e quarenta) dias

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	TOTAL
FASE 01	7%										7%
1- DIAGNÓSTICO E PIB											
FASE 02		10%	6%	6%	6%	6%	6%				40%
TREINAMENTOS											
FASE 03			5%	5%	5%	6%	6%	9%	9%	10%	53%
CRIAÇÃO DE TEMPLATES E BIBLIOTECA DE FAMÍLIAS											
PROJETO PILOTO COMPLETO											
DOCUMENTAÇÃO (MANUAL DE ESTILOS, BEP, MAP DE PROCESSO, MANUAL BIM)											
TOTAL	7%	10%	11%	11%	11%	12%	12%	9%	9%	10%	100%

5.1. As empresas deverão apresentar seus cronogramas físico-financeiros (com percentuais e valores de desembolso), que poderão ser diferentes do cronograma proposto pela Administração, desde que o percentual de desembolso mensal não seja maior que 2%, para mais ou para menos.

5.2. Após emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo plano de ação de toda estrutura de treinamento e consultoria (inclusive elaboração do projeto piloto), a ser submetido à aprovação da fiscalização.

5.3. O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAS

6.1. O TJMA já possui licença de softwares de uso da metodologia BIM, com isso opta-se pelo treinamento nesses programas para evitar maiores despesas com aquisição de outros softwares. As licenças já adquiridas pelo Tribunal estão inclusos os softwares a seguir, nos quais serão realizados os treinamentos: Autodesk REVIT; Autodesk AutoCAD CIVIL 3D; Autodesk InRoads; Autodesk AutoCAD; Autodesk Navisworks; Autodesk 3DS MAX; Autodesk Dynamo Studio; Autodesk Formit; Autodesk Rendering; Autodesk Drive; Eberick V10; QiElétrico; QiSPDA; QiHidrossanitário; QiIncêndio; QiCabeamento.

6.2. Caso o diagnóstico da CONTRATADA avalie a necessidade de uso de outro software que não esteja incluso na lista de licenças já adquiridas será analisado junto à fiscalização a necessidade de aquisição do software em questão, em procedimento licitatório diverso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Contrato, será realizada nas dependências do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, situado na Rua do Egito, s/n, Centro, São Luís/MA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor total para a prestação de serviço objeto deste Contrato é de R\$ _____, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado, conforme Nota de Empenho nº XXXX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

9.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de 300 (trezentos) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

11.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJMA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJMA, mediante ordem bancária.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

11.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos neste Contrato.

11.4. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

11.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

11.6. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

11.7. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.8. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJMA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

11.9. Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes deverão seguir o que está estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. Para os fins deste Contrato, entende-se como garantia a disponibilização, por parte da CONTRATADA, de canais de comunicação com a CONTRATANTE, onde os participantes dos treinamentos e consultoria poderão tirar suas dúvidas relacionadas à implementação do BIM.

13.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses.

13.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar as seguintes formas de comunicação com a CONTRATADA: telefone, e-mail e página na internet para esclarecer as dúvidas dos participantes dos treinamentos e consultoria.

13.4. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá estar disponível em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00 hs às 18:00 hs).

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.2. Promover reunião inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para alinhamento das atividades escopo desse Contrato.

14.3. Proporcionar todos os meios necessários para a CONTRATADA executar a prestação dos serviços objeto do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

14.4. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a plena execução do contrato.

14.5. Detectar eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.6. Efetuar através do fiscal designado em Portaria atestos das Notas Fiscais, relatórios de pagamento e, seu respectivo envio ao setor de pagamento da Contratada.

14.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

14.9. Proporcionar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

15.2. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.

15.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato.

15.4. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a fiscalização que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.

15.5. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

15.6. Manter durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para desenvolvimento das atividades correlacionadas no Termo de

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Referência. Somente poderá ocorrer substituição de responsável técnico da Contratada com anuência da Fiscalização e por profissional com qualificação técnica comprovadamente igual ou superior ao profissional constante na declaração de responsável(is) técnico(s).

15.7. Providenciar, a pedido da Contratante, a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda aos requisitos inerentes à execução dos serviços contratados.

15.8. Atender às solicitações dos fiscais do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços.

15.9. Efetuar de imediato o afastamento do atendimento à CONTRATANTE de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados à execução do Contrato.

15.10. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

15.11. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro decorrente das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

15.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

15.13. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, bases de dados e discos magnéticos ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA.

15.14. Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade (negligência, mau uso, instalações e outros).

15.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários respeitando os limites estabelecidos em Lei.

15.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REAJESTE DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.553/2016.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

17.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela em mora, no caso de a empresa não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 17.2 e no subitem 17.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a empresa contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE.

17.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 17.2, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização da Contratante.

18.2. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo ser de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia do TJMA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

19.2. Assim ficam indicados em Contrato, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, os servidores: **Carlos Augusto Fortaleza Castro, matrícula 149.518, na área de engenharia e Sandra Regina Freitas Martins Rocha, matrícula 173.195, na área de arquitetura e seus substitutos Eduardo Henrique Cutrim Falcão, matrícula 195.636, na área de engenharia e Davi Costa Moura Nunes, matrícula 105742, na área de arquitetura.**

19.3. Ao Fiscal Técnico indicado, caberá:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Efetuar controle técnico de dados referentes aos serviços prestados durante o período de vigência;
- c) Realizar reuniões técnicas antes e durante a realização dos serviços, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Auxiliar a Coordenadoria de Licitação e Contratos nas respostas quanto a esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, durante e após o certame;
- e) Encaminhar ao Gestor do contrato pedido de alteração do Contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei no 8.666/93;
- f) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais alterações de prazos e dificuldades de execução do Contrato;
- g) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- h) Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial ou total do contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- j) Dar imediata ciência aos seus superiores (por escrito) sobre incidentes e ocorrências referentes à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- k) Controlar o prazo de vigência e prazo do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (03 meses);
- l) Sempre que necessário, emitir pareceres técnicos com a finalidade de subsidiar a formalização de termos aditivos de prazo/vigência, ou alterações contratuais conforme casos previstos no art. 65, I, da Lei 8.666/93, com apresentação da devida justificativa;
- m) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados, bem como emitir relatórios e demais documentos técnicos necessários a efetivação da medição/pagamento.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

20.2. A inexecução total ou parcial do contrato também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, do Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;

II – Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme cronogramas e prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – Atraso injustificado no início dos trabalhos, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato;

IV – Paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, XX de XXXX de 2021.

P/ CONTRATANTE:	Des. _____ Presidente do TJMA
P/ CONTRATADA:	_____ XXXX Representante da Empresa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO IV

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade como referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2021.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO V
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 23461/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº
E-MAIL:		

Item 1

Descrição dos serviços	Quantidade Total	Valor Unitário

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 26 fls – Id 3771063)